



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 270

Fixa ESCALA DE PLANTÃO dos Juízes Eleitorais para o período das férias forenses de 02 a 31.7.03.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, IV, da Resolução n.º 170/97 – Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral –, combinado com os arts. 30, III, e 32, *parágrafo único*, do Código Eleitoral, e de conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária ordinária realizada nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, para responderem pelas *jurisdições eleitorais*, conforme **escala** abaixo especificada, durante o período das *férias forenses* de **02 a 31.7.03**, os seguintes Juízes Eleitorais:

ZONAS ELEITORAIS

I – Aldo Ferreira da Silva Júnior

II – Ana Carolina Farah B. da Silva

III – Aparecida Henrique Barbosa

JUÍZES ELEITORAIS

10.^a – Aquidauana

15.^a – Miranda

45.^a – Nioaque

49.^a – Aquidauana

4.^a – Fátima do Sul

23.^a – Glória de Dourados

39.^a – Deodápolis

9.^a – Três Lagoas

41.^a – Brasilândia

51.^a – Três Lagoas



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 270

IV – Celso Antônio Schuch Santos	18. ^a – Dourados 37. ^a – Itaporã
V – Daniel Della Mea Ribeiro	13. ^a – Paranaíba 24. ^a – Aparecida do Tabuado 42. ^a – Inocência
VI – Danilo Burin	35. ^a – Campo Grande
VII – David de Oliveira Gomes Filho	12. ^a – Coxim 21. ^a – Rio V. de Mato Grosso 29. ^a – Pedro Gomes
VIII – Francisco Vieira de A. Neto	7. ^a – Corumbá 50. ^a – Corumbá
IX – Julizar Barbosa Trindade	34. ^a – Bandeirantes
X – Larissa Castilho da Silva	1. ^a – Amambai 19. ^a – Ponta Porã 52. ^a – Ponta Porã
XI – Luciane Buriasco de Oliveira	17. ^a – Bela Vista 20. ^a – Porto Murtinho 22. ^a – Jardim 30. ^a – Bonito
X – Luiz Antônio Cavassa de Almeida	32. ^a – Ribas do Rio Pardo
XI – Marcelo Ivo de Oliveira	25. ^a – Iguatemi 26. ^a – Eldorado 33. ^a – Mundo Novo 46. ^a – Sete Quedas
XII – Marco André Nogueira Hanson	36. ^a – Campo Grande 44. ^a – Campo Grande
XIII – Marcos José de Brito Rodrigues	8. ^a – Campo Grande
XIV – Margarida Elisabeth Weiler	6. ^a – Bataguaçu 47. ^a – Anaurilândia
XV – Mariel Cavalin dos S. Gomes	3. ^a – Cassilândia 38. ^a – Costa Rica
XVI – Marilsa Aparecida da S. Baptista	2. ^a – Naviraí



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 270

XVII – **Maurício Petrauski**

5.^a – Nova Andradina

27.^a – Ivinhema

48.^a – Angélica

XVIII – **Ricardo Gomes Façanha**

11.^a – Rio Brilhante

16.^a – Maracaju

XIX – **Sideni Soncini Pimentel**

31.^a – Sidrolândia

XX – **Sílvio César do Prado**

14.^a – Camapuã

40.^a – São Gabriel do Oeste

XXI – **Waldir Marques**

28.^a – Caarapó

43.^a – Dourados

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 24 de junho de 2003.

Des. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE
Presidente

Des. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

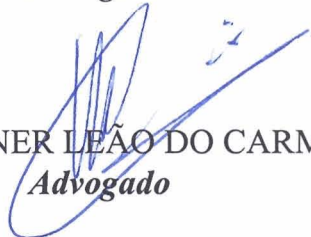
Dr. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO
Juiz de Direito

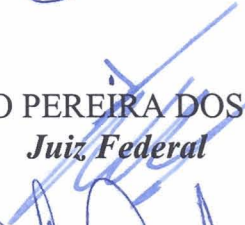


Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

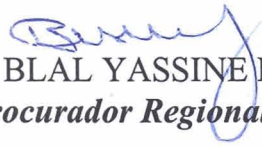
RESOLUÇÃO N.º 270


Dr. RENE SIUFI
Advogado


Dr. WAGNER LEÃO DO CARMO
Advogado


Dr. PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
Juiz Federal


Dr. GERALDO DE CARVALHO
Juiz de Direito


Dr. BLAL YASSINE DALLOUL
Procurador Regional Eleitoral